



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Locação de estruturas (tendas, iluminação, geradores, banheiros químicos) destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Casimiro de Abreu, para atender a Festa de Professor Souza.

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

**RETIRADA DE EDITAIS: RUA PADRE ANCHIETA N.º 234, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ**

**Senhor Interessado:**

**Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br).**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8801/2017**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

/ Fax:

E-mail:



## **PREGÃO PRESENCIAL**

Pregoeiro: Miguel Jorge Reis da Silva

Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú  
Rozilandi Fonseca Pinto  
Débora Heringer de Moura Pina

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 384/2017 de 31 de janeiro de 2017.

## **SUMÁRIO**

### **PREÂMBULO**

1. **OBJETO**
2. **DA PARTICIPAÇÃO**
3. **DO CREDENCIAMENTO**
4. **DA PROPOSTA**
5. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
6. **DA HABILITAÇÃO**
7. **DO RECURSO**
8. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
9. **DA CONTRATAÇÃO**
10. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
11. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
12. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
13. **DO PAGAMENTO**
14. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
15. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IX – (MODELO) - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**



## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017**, regime de execução Empreitada por Preço Unitário, do Tipo Menor Preço Por Item, cuja sessão pública terá início no dia **27/10/2017**, às **14h00min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

1.1. Locação de estruturas (tendas, iluminação, geradores, banheiros químicos) destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Casimiro de Abreu, para atender a Festa de Professor Souza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.**

2.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.1.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

2.1.5. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.1.7. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

#### 2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de seus fundos, fundações ou autarquias;
- d) pessoas físicas e jurídicas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- e) pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- f) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- g) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
  - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
  - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

**3.6. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.**

### 4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

4.1.1. **A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:**

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;



f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local onde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;

g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

**4.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.**

**4.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:**

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO X), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**

**4.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.**

**4.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;**

**4.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;**

**4.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

**4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.**

**4.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.**

**4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.**

**4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.**

**4.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

**4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.**

**4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.**

## **5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

**5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.**

**5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.**

**5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.**

### **5.2. Da Classificação das Propostas:**

**5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**



**5.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

**5.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

**5.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

### **5.3. Dos Lances:**

**5.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**5.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

**5.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**5.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**5.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**5.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**5.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**5.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.3.10.1.** a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**5.3.10.2.** não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**5.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

### **5.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**5.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**5.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

**5.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexecutível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexecutibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**5.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**5.4.4.** O licitante que ofertar preço considerado inexecutível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.



## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### 6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### 6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

### 6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
  - a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
  - b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO IX deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

### 6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº



9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### 6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VI**.

#### 6.1.6. Documentação Técnica:

a) Para a prestação dos serviços constante nos Itens: 1 (**PALCOS**), 2 (**TENDAS**) e 7 (**GRADES**), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a1) Certificado de Registro do licitante no CREA ou CAU;
- a2) Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA ou CAU;
- a3) Comprovação de aptidão do Responsável Técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, vinculada a ART emitida pelo profissional responsável técnico da licitante, averbado ao CREA ou CAU, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou sócio da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação conforme o item 6.1.6.1;

b) Para a prestação dos serviços constante nos itens 3 (**SONORIZAÇÃO**), 4 (**ILUMINAÇÃO**) e 5 (**GERADORES**), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- b1) Certificado de Registro do licitante no CREA;
- b2) Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA no ramo de Engenharia pertinente ao objeto da licitação;
- b3) Comprovação de aptidão do Responsável Técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, vinculada a ART emitida pelo profissional responsável técnico da licitante, averbado ao CREA, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou sócio da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação conforme o item 6.1.6.1;

c) Para a prestação dos serviços constante no Item 6 (**BANHEIROS QUÍMICOS**), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- c1) Atestado de Capacidade Técnica atestando a execução de serviços semelhante ou compatíveis aos constantes do objeto desta licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado, apresentando juntamente, a cópia do contrato ou outro documento congêneres previsto em lei, que originou o atestado.

**6.1.6.1.** A comprovação do VÍNCULO entre o licitante e o profissional se fará através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços; ou no caso de empresas de economia de sociedade anônima, através de publicação na imprensa relativa à eleição, quando se tratar de diretor de empresa de capital aberto e/ou também, em todas as hipóteses, mediante a simples apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA ou se for o caso no CAU.

**6.2.** Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

**6.2.1.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**6.1.2.** Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**6.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.



- 6.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- 6.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 6.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- 6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.
- 6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.
- 6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **7. DO RECURSO**

- 7.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 7.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- 7.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- 7.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.
- 7.2.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.
- 7.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- 7.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- 7.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- 7.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 7.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 8.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da PMCA, que também procederá à homologação do certame.



## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

9.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

9.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

9.3.1. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

9.5. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e no item 13 deste Edital.

9.6. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

9.7. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Prefeitura, caducará o seu direito à contratação.

9.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a PMCA para qualquer operação financeira.

9.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

9.12. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## 10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## 11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 32.268,00 (trinta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do **Programa de Trabalho n.º 23.813.0018.1.026 e Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.23.00.00.00** específicos do orçamento de 2017.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

13.1.1. A contratada deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos** no prazo de 24 horas, após solicitado, para assinatura da **Ordem de Autorização do Serviço**;

13.1.2. No Prazo estabelecido de 24 horas antecedente ao início das Festividades o fiscal do Contrato assinará, juntamente com empresa prestadora do serviço, o **Termo de Aceite** do serviço solicitados, atestando que os equipamentos foram montados conforme condições, caso não seja cumpridas as exigências a empresa será notificada para cumprir as exigências em até 12 (doze) horas. A falta da solução ou cumprimento dos apontamentos feitos pelo fiscal do contrato é passível das punições estabelecidas no contrato;

13.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;



**13.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

*l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**13.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**13.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

**13.7.** Caso a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**13.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**13.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**13.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**14.1.** Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**g) não entregar a documentação exigida no item 4 e seus subitens do Anexo I.**

**14.1.1.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**14.1.2.** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.1.3.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeitas às sanções previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VIII**), garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

**15.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria



Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

**15.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 15.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 2778-9808.

**15.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**16.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**16.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.6.** Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;

- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;

- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;

- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;

- Anexo VI – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

- Anexo VII – (Modelo) Autorização Para Execução de Serviço;

- Anexo VIII – Minuta de Contrato;

- Anexo IX – (Modelo) Análise Econômico-Financeira

- Anexo X – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;

- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**16.9.** Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 01 (uma) Resma de Papel A4.

**16.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br).

**16.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 17 de outubro de 2017.

Claudio Augusto da Silva Santos  
Sub Secretário de Governo  
Port. 1267/17



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

**2. OBJETO:** Locação de estruturas (tendas, iluminação, geradores, banheiros químicos) destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Casimiro de Abreu, para atender a Festa de Professor Souza.

#### 2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**2.2.** A Contratada deverá prestar os serviços conforme abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT. DIÁRIA
1	1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X7M</b> , DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 10,00M DE BOCA DE CENA COM 7,00M DE PROFUNDIDADE – ÁREA TOTAL DE 70,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050 E FECHAMENTO COM SOMBRITE 80%. 1 HOUSEMIX 3,00 X 3,00 M, EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE.	DIÁRIA	2
2	1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00X5,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA</b> , DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, COM PISO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 5,00M DE LARGURA POR 5,00M DE COMPRIMENTO, FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (2"), COM ALTURA DE 2,30M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¼ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS TENSIONADA. ELÉTRICA CONTENDO UMA LÂMPADA MISTA 220V COM POTÊNCIA DE 250W E 1 TOMADA 110V COM CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO E PISO	DIÁRIA	2
3	1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE</b> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM 1 MESA DIGITAL 48 CANAIS, 1 EQUALIZADOR 31 BANDAS STEREO, 1 PROCESSADOR DIGITAL 4 VIAS STEREO, 1 APARELHO DE CD, 24 AMPLIFICADOR 8.0 DE POTENCIA, 8 AMPLIFICADOR 8.0 DE POTENCIA, P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY 12" - 02 6" - 02 DRIVES NEUDIMIUN, 16 SUBDS 2 X 18", PALCO E MONITORES - 1 MESA DIGITAL 56 CANAIS, STEREO, 3 EQUALIZADOR 31 BANDAS STEREO, SIDE FILL - 3 EQUALIZADOR 31 BANDAS STEREO, 1 COMPRESSOR, 1 PROCESSADOR DIGITAL 4 VIAS STEREO, MONITORES - 8 MONITOR 400 WATS RMS, 6 MONITOR 200 WATS, 2 SUB. 18" C/ 1000 WATS RMS, AMPLIFICADORES PALCO - 8 AMPLIFICADOR 3000 WATS, 2 AMPLIFICADOR 4000 WATS, 1 AMPLIFICADOR 6000 WATS, 2 AMPLIFICADOR 8000 WATS, BACK LINE - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA 100 WATS, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA 200 WATS, 2 AMPLIFICADOR DE GUITARRA 300 WATS, 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO 800 WATS, 1 CAIXA PARA AMPLIFICADOR DE BAIXO 100 WATS, 1 CAIXA PARA APLICADOR DE BAIXO 600 WATS, 1 BATERIA C/ BUMBO 22" TON I 08"; T II 10"; T III 12", 1 SURDO 14" CAIXA, 3 ESTANTE DE PRATO, 1 ESTANTE DE CONTRA TEMPO, 1 ESTANTE DE CAIXA, 35 MICROFONES COM FIO, 25 PEDESTAIS, 15 GARRAS, D.I. - 4 DI PASSIVO, 8 DI ATIVO, MAIN POWER DE SOM 220/380V 250A.	DIÁRIA	2
4	1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM 24 LAMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/ 1000 WATS CADA, <b>24 LAMPADAS PAR LED 64 3W CADA</b> , <b>1 RACK</b> DIGITAL COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS P/ CANAL, 2 MINI BRUTS (QUADRO COMPOSTO C/ LAMPADAS P/ ILUMINAR PLATEIA), 1 MESA DIGITAL C/ 40 CANAIS, 1 MAQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE DIVERSAS CORES, 12 ELIPSO, 04 ESTROBO 3.000 WATS, <b>12 BEAM 5R</b> E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO	DIÁRIA	2
5	1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180KVAS</b> , DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 255KVAS DE POTENCIA, SILENCIADO, COM 600 AMPERES COM MOTOR DE 6 (SEIS) CILINDROS, COM 110, 220, 360 E 480VOLTS, COM ACELERAÇÃO AUTOMÁTICA COM CHAVE DISTRIBUIDORA INDEPENDENTE, 1 (UM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL À DIESEL COM CAPACIDADE PARA 600 LITROS, COM OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	DIÁRIA	2
6	12	<b>BANHEIRO QUÍMICO, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS</b> CONTENDO VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO; COM ESTRUTURA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DAS PAREDES INTERNAS LISA, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO. PLACAS NAS PORTAS INDICANDO MASCULINO OU FEMININO. ESGOTAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO A VÁCUO E HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL. - SENDO FEITAS 01 (UMA) LIMPEZA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.	DIÁRIA	1
7	60MTS	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA</b> , DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DISCIPLINADORAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO DE ¾ DE POLEGADA COM ALTURA DE 1,20 M X 2,00 M DE LARGURA – VÃOS DE 0,15 M.	DIÁRIA	1



### 3. JUSTIFICATIVA:

Casimiro de Abreu é um município rico culturalmente, pensando nisso, pretendemos, neste trabalho, propiciar atividades que ampliem o entretenimento, que fomentem ao turismo, incentivando a cultura aos turistas e visitantes e conseqüentemente a geração de empregos e renda, meta de nosso Município. Tendo por base o número de turistas diversificado que visitam nosso Município, principalmente nas datas festivas e devido a demanda dos munícipes, propomos eventos diversificados, para sim melhor atendê-los.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa para locação de equipamentos, para atender o evento realizado pela Secretaria Municipal Turismo e Eventos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Busca-se com a contratação em tela, primar pela moderna administração aplicando os recursos da economicidade da melhor forma possível, para atingir melhores resultados com o menor dispêndio financeiro, com intuito de preservar a história do município, levando lazer e entretenimento a população de forma transparente e responsável.

Outrossim, informamos que a contratação referente a locação de estruturas para eventos tendo em vista a importância do evento no Município de Casimiro de Abreu.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**4.1.** A contratada se obriga a montar todos os equipamentos em tempo hábil a realização do Evento, comprometendo-se a entregar a estrutura montada antes do início do evento que terá início nos dias 04 e 05 de Novembro de 2017, de maneira que não venha interferir no andamento cronológico do evento;

**4.2.** A contratada se obriga a disponibilizar a montar os equipamentos quando solicitada em todos os distritos do Município;

**4.3.** A contratada se obriga a deslocar para os locais dos Eventos, profissionais qualificados e capacitados em quantidade necessária e suficiente para executar os serviços contratados;

**4.4.** A contratada se obriga a manter uma equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados, conforme **mencionados na planilha de custos, durante toda a realização do evento;**

**4.5.** A Contratada se obriga a arcar com todas as despesas, tais como alimentação, hospedagem, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais;

**4.6.** A Contratada deverá apresentar proposta que não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data de sua apresentação;

**4.7.** A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas as solicitações da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos em todas as condições descritas neste memorial descritivo;

**4.8.** O departamento de Compras deverá encaminhar a planilha aberta constante no processo anexada à coleta de preços, para preenchimento pelos fornecedores;

**4.9.** A secretaria enviará ordem de execução do serviço solicitando a Contratada os Equipamentos necessários para o evento com após a realização do certame;

**4.10.** A contratada vencedora dos itens palco deverão entregar a ART DE TESTE DE CARGA ORIGINAL referente ao evento solicitado, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico ou engenheiro, após o certame licitatório da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;

**4.11.** A contratada vencedora dos Itens (tendas), (Grades), (sonorização), (iluminação) e (geradores), deverão entregar a ART original referente ao evento solicitado, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico, após a realização do certame;

**4.12.** A vencedora do certame dos Itens Sonorização e Iluminação deverão atender ao rider técnico e mapa de palco das Bandas Contratadas;

**4.13.** A contratada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos no prazo de 12 horas após solicitado para assinatura da Ordem de Execução do Serviço;

**4.14.** A licitante vencedora em itens referentes a som e Iluminação, deverão disponibilizar para o local extintores de incêndio, carregados com química relacionada ao uso nestes casos visíveis e de fácil acesso de funcionários e/ou usuários para eventuais emergências. Sugere-se um mínimo de 4 (quatro) extintores com química para elétrica e 4 (quatro) extintores com água para cada evento que seja utilizado os itens, praticáveis, equipamentos de som e de iluminação, e 02 (dois) de química para elétrica e dois de água para stands.

**4.15.** A contratada vencedora do **item 1 (tendas)**, deverão ainda entregar em até 24 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:

- a) Certificado de inflamabilidade de tendas;
- b) Documento de ensaio de inflamabilidade.

**4.16.** A contratada vencedora item 6 (**Banheiros Químicos**), deverão apresentar no ato da assinatura do contrato os



seguintes documentos:

- a) Comprovante do Licenciamento Ambiental emitido pelo INEA - Instituto Estadual do Ambiente, compatível com os itens mencionados acima. Constando locação de Banheiros químicos;
- b) Comprovação de licenciamento para coleta e transporte de resíduos sanitários, informando o local para descarte dos resíduos em ETE, devidamente licenciada também pelo INEA, apresentando ainda, comprovante de relação comercial e cópia da licença da mesma.

**4.17.** Caso o licitante seja de outro estado da Federação e venha sagrar-se vencedor deverá providenciar o visto do CREA-RJ ou no CAU-RJ para a execução do contrato.

**4.18.** A vencedora do certame dos Itens Sonorização e Iluminação deverão atender ao rider técnico e mapa de palco das Bandas Contratadas;

**4.19.** O licitante que não entregar a documentação exigida no item 4 e seus subitens, estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária, conforme preceitua o item 14.1, "g" do Edital, podendo também, ficar suspenso do direito de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme determina o item 14.1.2 do Edital.

## 5. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão sob administração da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

## 6. DA VIGÊNCIA

**6.1.** A Execução será pelo prazo determinado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, de acordo com a solicitação da referida Secretaria, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo "DATA DE INÍCIO" da Ordem de Execução de Serviço;

**6.2.** A Ordem de Execução será emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos após a emissão da nota de empenho, e assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso;

**6.3.** Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de **Termo Aditivo**, nas hipóteses **enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações**, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e consubstanciada na autorização do(a) Secretário(a), observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;

**6.4.** Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.



**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º \_\_/\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**



**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para  
a participação no Procedimento Licitatório n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 8801/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**



**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO  
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref. ao Pregão N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Processo n.º.: \_\_\_/20\_\_\_  
Licitação n.º.: \_\_\_/20\_\_\_  
Fornecedor:  
Endereço:  
CNPJ:

1. **Objeto:** A presente destina-se à \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão n.º \_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**2. Do pagamento**

**2.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da Prestação de serviço solicitada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**2.2.** A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**2.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**2.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**2.5.** Para cada Autorização Para Prestação do Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Ata de Registro de Preços.

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão n.º. \_\_\_/20\_\_\_.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Secretario de \_\_\_\_\_

Pela empresa: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU e a firma \_\_\_\_\_, visando a \_\_\_\_\_, objeto da Licitação sob a modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o no 29.115.458/0001-78, estabelecido à Rua Padre Anchieta, n.º 234 - Centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE / PMCA, representado, neste ato, pelo(a) Secretário(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ - Casimiro de Abreu - RJ, e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e da licitação sob a modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, com base no que dispõe o art. \_\_\_\_\_, inciso \_\_\_\_\_, alínea "a", da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à prestação de serviços de \_\_\_\_\_, observada a legislação normativa pertinente, sendo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total por Item
01					
02					
03					
<b>Total</b>					

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços a serem prestados são os constantes do memorial descritivo/termo de referência anexo \_\_\_\_ do Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_ oriundos do processo administrativo n.º. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, e das propostas que foram apresentadas pela PMCA.

**Parágrafo Segundo** – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e que serão pagos da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado \_\_\_\_\_ após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a execução do serviço, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá constar os serviços prestados, que após devidamente conferidas e atestadas, por 02 (dois) servidores da PMCA, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos de vida e aumentos salariais, quer por efeito de dissídios coletivos.



**Parágrafo Quarto** – A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Tesouraria da PMCA – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

**Parágrafo Sexto** - Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos deu o **RECEBIMENTO** do material especificado na respectiva Ordem de Execução de Serviço;

**Parágrafo Sétimo** - A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos encaminhará mensalmente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada por 02(dois) funcionários, à Secretaria Municipal de Controle Interno;

**Parágrafo Oitavo** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Tesouraria efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

**Parágrafo Nono** - O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente **CONTRATADA**, conforme informações apresentadas pela mesma.

**Parágrafo Décimo** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

**“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”* (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**I** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**II** - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

**III** - Caso o CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**IV** - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**V** - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**VI** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO PRAZO E DA EXECUÇÃO**

O presente Contrato terá vigência por \_\_\_\_\_ dias, a contar da ordem de execução do serviço, emitida pela



CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

I – O prazo para a execução dos serviços é de até \_\_\_\_\_ dias corridos.

II – Nos preços contratados estão incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, esta vinculada a Nota de Empenho tipo **ORDINÁRIO** n.º. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, e correrá à conta do **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_ e **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_, respectivos, integrantes do Orçamento da **PMCA**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao **CONTRATANTE**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas dos serviços supracitados.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência dos serviços, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** será único, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da prestação de serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**Parágrafo Quarto** - O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** se obriga a manter um equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados, e manter uma equipe técnica durante todo o evento, conforme mencionados na planilha de custos.

**Parágrafo Sexto** – A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todas as despesas, tais como alimentação, hospedagem, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA RESCISÃO

1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:



- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início dos serviços;
- V – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;
- IX – A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII – A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**Parágrafo único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 2. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da Legislação.

## CLÁUSULA NONA

### DAS SANÇÕES

- I – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, o **CONTRATADO** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- II – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- III – Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- IV – Outras faltas cometidas pelo **CONTRATADO** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- V – As multas impostas ao **CONTRATADO** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- VI – Ao **CONTRATADO**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e



quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor ao **CONTRATADO**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- d.2) O **CONTRATADO** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- e) É facultada a defesa prévia do **CONTRATADO** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

**Parágrafo Único** – Se o **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, o **CONTRATADO** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrerem:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovado por laudo pericial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A presente Carta-Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o **MUNICÍPIO/CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município/CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para



dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordam, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretário/CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante: \_\_\_\_\_**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



### ANEXO IX - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

**OBS:** O documento deverá conter a assinatura original do contador.



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA  
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.  
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;  
a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;  
b) são irrevogáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à PMCA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.



**ANEXO XI  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.